

01.02.017301.000011/2026-33;01.01.017101.001565/2026-79;  
01.01.017104.000582/2025-88;01.01.017101.003727/2026-03;  
01.01.017101.001818/2026-04;01.01.017101.052875/2025-70;  
01.01.017124.000021/2026-21;01.01.017120.000016/2026-59;  
01.02.017304.005590/2025-08/SES-AM

**R E S O L V E:** **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- ADRIANA MARIA SANCHES VALENTE**, Fisioterapeuta, 257.418-7 A, 2020 a 2025, 01/04/2026 a 29/06/2026, Policlínica Codajás; **02- ANGELA MARIA BEZERRA PACHECO**, Técnico de Enfermagem, 167.229-0 B, 2018 a 2023, 03/08/2026 a 31/10/2026, Dispositivos Fundação Cecon; **03- CELIA REGINA DA SILVA VIANA**, Agente Administrativo, 247.268-6 A, 2018 a 2023, 01/07/2026 a 28/09/2026, Secretaria Executiva Adjunta de Orçamentos e Finanças; **04- DEBORAH NADIR FERREIRA BOTELHO**, Médico Especialista, 184.086-0 B, 2020 a 2025, 02/03/2026 a 30/05/2026, Policlínica Codajás; **05- EDISON LEITE DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 108.127-6 B, 2020 a 2025, 01/05/2026 a 29/07/2026, Unidade Mista de Itacoatiara; **06- FABIO SILVA DOS SANTOS**, Motorista, 246.555-8 A, 2018 a 2023, 02/03/2026 a 30/05/2026, Coordenadoria de Transplante; **07- LENIZE AMORIM DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, 200.904-8 A, 2019 a 2024, 01/03/2026 a 29/05/2026, Unidade Sanitária de Canutã; **08- LINDEMBERG BARROS GAMA**, Vigia, 180.561-4 B, 2011 a 2016, 01/06/2026 a 29/08/2026, Spa e Policlínica José Lins Albuquerque; **09- LUIZ GONZAGA DIAS**, Cozinheiro, 189.178-2 A, 2020 a 2025, 04/05/2026 a 01/08/2026, Maternidade Nazira Daou; **10- TANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, 158.725-0 B, 2018 a 2023, 01/01/2026 a 31/03/2026, Dispositivos FMT/AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário Executivo

Protocolo 261621

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 010/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação de novos integrantes do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil e atualização da nomenclatura do grupo para Grupo Condutor da Rede Alyne.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AM**, na sua Reunião 377ª (trecentésima septuagésima sétima), 306ª (trecentésima sexta) Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2026, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo a organização do SUS, o planejamento, a assistência à saúde, a articulação interfederativa, a promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS, regulando as diretrizes e ações para o funcionamento e a integração das redes de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta a criação, organização e funcionamento da Rede Alyne, com o objetivo de melhorar a qualidade e acessibilidade aos serviços de saúde públicos;

**CONSIDERANDO** a Resolução anterior da CIB/AM nº 014, de 25 de março de 2024 que aprovou os membros do Grupo Condutor da então Rede Cegonha, bem como a atualização de sua nomenclatura para Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil (GCE-RASMI);

**CONSIDERANDO** que em 2024, o Governo Federal substituiu oficialmente a Rede Cegonha pela Rede Alyne como principal estratégia de atenção materno-infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa mudança foi instituída pela Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que alterou a normativa anterior e passou a incorporar a Rede Alyne à estrutura das redes temáticas do SUS;

**CONSIDERANDO** que a proposta está alinhada com as normativas citadas, buscando garantir a integração dos serviços de saúde e a articulação entre os níveis de atenção, o que é fundamental para enfrentar a complexidade dos problemas de saúde da população. Ao revisar os fluxos assistenciais e os planos temáticos estaduais, a solicitação visa fortalecer a gestão e a efetividade dos serviços de saúde no Amapá, em sintonia com as diretrizes do SUS e as necessidades locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do grupo condutor, revisão e atualização dos planos temáticos estaduais e das linhas prioritárias em saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar os fluxos e protocolos assistenciais da rede, observando análise de informações e pactuações do cuidado face à complexidade dos problemas de saúde;

**CONSIDERANDO** que a formação de Grupo Condutor objetiva as contribuições e articulações necessárias para nortear estratégias de atenção à saúde dentre os eixos prioritários da rede

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.004560/2026-06 (SIGED), pelo qual solicita aprovação de novos integrantes do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil e atualização da nomenclatura do grupo para Grupo Condutor da Rede Alyne;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM, favorável a mudança do nome de "Rede de Atenção Materno Infantil" para "Rede Alyne" que se justifica como parte de uma reestruturação estratégica e formalizada pela Portaria da Rede Alyne. A alteração visa não apenas diferenciar a rede, mas também criar uma identidade única e mais conectada com as necessidades do público atendido.

**R E S O L V E:** **CONSENSUAR** pela aprovação de novos integrantes do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil e atualização da nomenclatura do grupo para Grupo Condutor da Rede Alyne.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2026.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 010/2026, datada de 23 de fevereiro de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 261630

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 008/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da Nota Técnica n 01/2026-CNEGR/CGPEQS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM, que trata sobre orientações para inclusão de diretrizes da Saúde da População Negra nos Planos Municipais de Saúde (PMS) e Programações Anuais de Saúde (PAS).

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AM**, na sua Reunião 377ª (trecentésima septuagésima sétima), 306ª (trecentésima sexta) Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2026, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), instituída pela Portaria GM/MS nº 992/2009, reconhece o racismo como determinante social da saúde e orienta a adoção de ações específicas para o enfrentamento das iniquidades raciais no âmbito do Sistema Único de Saúde, em consonância com os princípios constitucionais do direito universal e igualitário à saúde, previstos no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990;

**CONSIDERANDO** que, o Estado do Amapá possui características demográficas e sociais que demandam atenção especial à equidade racial, tendo em vista que, conforme o Censo IBGE 2022, mais de 73% da população é autodeclarada preta ou parda, além da existência de comunidades quilombolas e outros territórios tradicionais, o que reforça a necessidade de políticas públicas sensíveis às especificidades étnico-raciais;

**CONSIDERANDO** que, apesar da vigência da PNSIPN há mais de quinze anos, ainda se observa baixa incorporação sistemática do recorte raça/cor nos instrumentos municipais de planejamento em saúde, o que compromete a formulação de ações eficazes e a redução das desigualdades historicamente produzidas;

**CONSIDERANDO** que, a obrigatoriedade da coleta e da análise do quesito raça/cor nos sistemas de informação em saúde, conforme a Portaria MS nº 344/2017 e as diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução CNS nº 588/2018), constitui instrumento essencial para a qualificação da análise epidemiológica, do monitoramento de indicadores e do planejamento baseado em evidências;

**CONSIDERANDO** que, os instrumentos de apoio técnico e federativo, como o PAINEL de Monitoramento da PNSIPN e o Termo de Execução Descentralizada nº 166/2023, firmado entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, fortalecem a capacidade dos estados e municípios na implementação da política, promovendo maior integração entre gestão, vigilância e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** por fim que, o conjunto normativo composto pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), pelo Decreto nº 4.886/2003,